



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

REQUERIMENTO N.º43/2022

Fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221, inciso, VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Justificativa

Laudos de insalubridade e de periculosidade constituem documentos que toda empresa deve providenciar para estar em harmonia com as exigências legais trabalhistas. Ao mesmo tempo, são instrumentos importantes para a verificação da existência de riscos à saúde ou à própria vida no ambiente de trabalho. Baseado nisso fica nossas indagações;

- ✓ Quais são os planejamentos para a administração fazer uma licitação para que faça os estudos do laudo?
- ✓ Já existe um planejamento ou licitação em andamento? Se sim nos informe.
- ✓ Ainda não existe um planejamento sobre esse estudo, pretendem fazer em 2022 ou 2023?
- ✓ Envie-nos uma lista dos profissionais que já recebem as insalubridades e a porcentagem, de todos os profissionais da saúde.

Deixamos aqui nossas indagações para que sejam respondidas pela ilustríssima Prefeita Andréia Wagner.

Autor

LEÔNIDAS LEITÃO

Gabinete do Vereador

20 DE JUNHO DE 2022

PROTOCOLADO

Nº 526

Data 21/06/22

SSJ